



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**LEI Nº 10.583, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

**PROJETO DE LEI CM Nº 145/2019**

**AUTOR: VEREADOR EDUARDO MARCHIORI  
LEITE DA SILVA – EDUARDO LEITE - PT.**

**AUTORIZA O “PROGRAMA DE  
FORNECIMENTO DE ABSORVENTES  
HIGIÊNICOS EXTERNOS” NAS ESCOLAS  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Fica autorizado o “Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos Externos” nas escolas públicas do município de Santo André.

**Parágrafo único** O programa a que se refere essa lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes do sexo feminino, visando a prevenção de doenças e a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá o fornecimento e a distribuição, em locais próprios, dos absorventes em quantidade adequada às necessidades das estudantes regularmente matriculadas na rede municipal de ensino.

**Art. 3º** O Prefeito Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 3 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

Proc. nº 5871/2019  
IGS/.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 380038003700350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.